



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série	» 60\$	» 45\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 26:103, que fixa o número de turmas com que funcionarão no corrente ano lectivo os liceus e secções liceais.

Rectificação ao decreto n.º 26:122, que regulamenta o julgamento das infracções do disposto no decreto-lei n.º 24:185 cometidas pelos associados da Federação Nacional dos Industriais de Moagem.

Ministério da Guerra:

Declaração de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas várias transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 26:137 — Fixa as gratificações de comissão do major general da armada e dos oficiais que prestam serviço no seu gabinete.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a União das Repúblicas Soviéticas Socialistas aderido à Convenção para limitar o fabrico e regulamentar a distribuição de estupefacientes, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931, bem como às decisões contidas no Acto final da conferência de limitação do fabrico de estupefacientes, assinado na mesma data.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 26:138 — Reforça a dotação para reparação e conservação de obras em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água.

Ministério da Instrução Pública:

Portaria n.º 8:308 — Esclarece dúvidas acêrca da situação dos candidatos à primeira matrícula nas Universidades que ficaram reprovados no exame de admissão e desejem repeti-lo, nos termos do artigo 16.º do decreto-lei n.º 25:406.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 8:309 — Manda aplicar aos vinhos de pasto da região demarcada do Dão da colheita do corrente ano o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:078.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 272, 1.ª série, de 23 de Novembro último, pelo Ministério da Instrução Pública, Direcção Geral do Ensino Secundário, o decreto-lei n.º 26:103, que fixa o número de turmas com que funcionarão no corrente ano lectivo os liceus e secções liceais designados no seu artigo único, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na relação que consta do referido artigo, onde se lê: «D. Filipa de Lencastre, em Lisboa . . . 16», deve ler-se: «D. Filipa de Lencastre, em Lisboa . . . 19».

Em 2 de Dezembro de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 274, 1.ª série, de 25 de Novembro último, pelo Ministério da Agricultura, o decreto n.º 26:122, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 10.º, onde se lê: «... nos termos do artigo 39.º do decreto-lei n.º 24:185, ...», deve ler-se: «... nos termos do artigo 59.º do decreto-lei n.º 24:185, ...».

Em 3 de Dezembro de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Guerra autorizou, por seus despachos respectivamente de 29 de Novembro último e 2 de Dezembro corrente, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no actual ano económico (Julho a Dezembro de 1935) a seguir mencionadas:

CAPÍTULO 3.º

2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra

Despesas gerais

Artigo 27.º — Aquisições de utilização permanente:

Da alínea g) «Compra de um carro de comando para a bateria motorizada da Escola Prática de Artilharia e aquisição de material automovel destinado à arma de engenharia» para a alínea a) «Compra de material de guerra, material aeronáutico, material de engenharia e de material para os diferentes serviços do exército, a efectuar nas fábricas e oficinas dependentes do Ministério da Guerra e na indústria particular», do n.º 3) «Aquisição de material de defesa e segurança pública»

55.483\$60

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Instrução Militar

Colégio Militar

Artigo 442.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 2) «Pessoal assalariado»

2.400\$00

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Dezembro de 1935. — O Director de Serviços, *Ildefonso Ortigão Peres.*